



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 4.112, DE 26 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.000,00”

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 01/08/2023
Ans. Al. C. de Silva
Hora: 15:58 Visto: Anna

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.02 - FMS - ATENCAO AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIDADE

10.302.0006.2.068 – Manutenção da Regulação do Sistema

Ficha 123

3.3.50.39.06 Convênio

Fonte 1	R\$ 800.000,00
TOTAL	R\$ 800.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) serão provenientes de anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Administração

02.04.01 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

04.122.0003.1.021– Desapropriação – Implantação de Construção de Moradias Populares

Ficha 41

4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis

Fonte 1	R\$ 800.000,00
TOTAL	R\$ 800.000,00

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de julho de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo